



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 167/2002

**“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$99.500,00(noventa e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes fichas funcional programática e nos valores que abaixo seguem :

020600	Fundo Municipal de Saúde	
1012200212.017	Manut. Ativ. Do Fundo Mun. de Saúde	
31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 58.000,00

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP
78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.400,00
31.90.14	Diárias Civil	R\$ 2.500,00
31.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.39	Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 3.600,00

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente as seguintes funções programática, nos seguintes valores abaixo:

020600	Fundo Municipal de Saúde	
1012200212.017	Manut. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde	
31.90.09	Salário Família	R\$ 5.000,00
31.90.34	Out. Desp. Pes. Decor. Contr. Terc.	R\$ 86.500,00
1012200251.009	Cont. Ampliação Unidade de Saúde	
44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 17 de Setembro de 2002.

SANCIONADO

EM 20/09/2002

Assinatura
João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal